RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5004404-89.2025.8.21.0028
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5004404-89.2025.8.21.0028
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial apresentado por **CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo apresentado considerações quanto à competência para o processamento do pedido, quanto aos requisitos para o processamento da Recuperação Judicial em consolidação substancial, sobre o histórico da empresa e também sobre a crise enfrentada e que deu ensejo ao pedido ora analisado.

Especificamente quanto ao contexto de crise econômico-financeira, indicou que estava enfrentando quedas de faturamento, que somada a outros fatores, culminaram na situação de endividamento atual. Apontou que em 2021, foi contratada uma consultoria de gestão com o objetivo de profissionalizar a empresa e superar a crise, sendo que no primeiro ano de trabalho da consultoria os resultados foram positivos; já no segundo ano, os problemas voltaram a surgir. Indicou que a empresa perdeu importantes clientes, com uma queda abrupta no seu faturamento nos anos de 2022 e 2023. Informou que em dezembro de 2023, o sócio administrador retomou o comando visando ao soerguimento da operação, mas que, no ano de 2024, em razão da crise advinda dos anos anteriores, ocorreram atrasos nos pagamentos, com problemas internos de faturamento, financeiro e departamento pessoal.

Apresentou documentos no Evento 01 e, em ato contínuo, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, conforme decisão de Evento 04:

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

[...] **13.** ISSO POSTO, **DEFIRO o PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 06170932000169**, determinando o quanto segue:

a) nomeio para a administração judicial

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA (SANTA MARIA)	27.094.728/ 0001-86	GUILHERME PEREIRA SANTOS	OAB/RS 109997
		CRISTIANE PENNING PAULI	OAB/RS 083992
		FRANCINI FEVERSANI	OAB/RS 063692

Os advogados responsáveis pela administração judicial acima arrolados deverão, como tal, ser inseridos no cadastramento processual para fins de intimação, sem prejuízo de que indiquem ou insiram outros profissionais no cadastramento;

a.1) expeça-se termo de compromisso, o qual, diante das facilidades do processo eletrônico, autorizo seja prestado por meio de assinatura eletrônica no prazo de 48 horas, mediante juntada ao processo;

a.2) pelas mesmas razões, autorizo que as comunicações do art. 22, I, *a*, da Lei 11.101/2005 possam ser feitas por qualquer meio eletrônico que comprove o recebimento. Os endereços eletrônicos deverão constar do Edital do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005;

a.3) intime-se a Administração Judicial apresente seu orçamento no prazo de 05 dias, na forma do item 8.

Com a juntada do orçamento ou do acordo de pagamentos, **intimem-se** o devedor, credores (por edital, 05 dias) e o Ministério Público para manifestação no mesmo prazo;

a.4) os relatórios mensais das atividades (RMA) da empresa em recuperação, disposto no art. 22, II, *c*, da Lei 11.101/2005, deverão ser protocolados no incidente **a ser distribuído pelo próprio Administrador Judicial**, sem juntada nos autos principais, nele informando por simples petição. O primeiro relatório mensal deverá ser protocolado em 30 (trinta) dias do compromisso.

a.5) Ao AJ para criar o incidente para o controle da essencialidade de ativos e créditos extraconcursais.

Os relatórios informativos dos créditos extraconcursais também deverão ser protocolados em tal incidente, sem juntada nos autos principais, nele informando por simples petição. O primeiro relatório deverá ser protocolado em 30 (trinta) dias do compromisso, se existente.

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

a.6) o relatório da fase administrativa deverá ser apresentado conjuntamente com o aviso de que trata o art. 7.º, § 2.º, da LRF, nos termos da Recomendação n.º 72 do CNJ, art. 1º;
a.7) a Administração Judicial deverá manifestar-se nos autos a cada 30 dias, independentemente de intimação, se outra periodicidade não for determinada durante o andamento do processo, mediante relatório de andamentos processuais, nos termos do art. 3º da Recomendação n.º 72 do CNJ;
a.8) havendo objeções ao plano de recuperação, assim que encerrado o trintídio legal do art. 55 da LRF, a Administração Judicial deverá apresentar, nos autos principais, o relatório das objeções ao plano de recuperação judicial;
a.9) a critério da Administração Judicial, autorizo a fiscalização eletrônica ou remota das atividades da devedora; assim como a realização de Assembleia Virtual de Credores, mediante o uso de plataforma que permita o cadastramento e participação nas discussões e votações de modo equivalente ao presencial, atendida a recomendação do CNJ sobre o tema;
a.10) mediante requerimento da devedora, promoção da Administradora ou exame de conveniência pelo juízo, poderá ser realizada a mediação processual nos termos e nas hipóteses da Recomendação n.º 58 do CNJ;
a.11) desde já autorizo a publicação dos editais previstos em lei, pelo Administrador Judicial e no tempo e oportunidades, igualmente, previstos na Lei nº 11.101/2005, **sem necessidade de conclusão específica para autorização expressa em cada evento, ficando autorizada a publicação conjunta dos editais do art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único**, e da proposta de honorários, caso já protocolado o Plano de Recuperação Judicial quando do encerramento da fase administrativa;
b) À CCCALC para parcelar a Taxa Única de Serviços Judiciais.
c) com a ratificação e minuta disponibilizada pelo Administrador Judicial, publique-se o edital previsto no art. 7.º, § 1º, e artigo 52, § 1º da LRF, junto ao Órgão oficial;
d) dispenso a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, atendendo ao disposto no art. 52, II, da LRF, até a apresentação do plano aprovado em assembleia geral de credores (art. 57 da LRF). No caso de participação em procedimento licitatório e contratação com o poder público, será apreciada a dispensa no caso concreto;
e) determino a **suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda relativas a créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial**, na forma do art. 6.º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1.º, 2.º e 7.º-A e B, do art. 6.º da mesma Lei e demais casos legais de não sujeição, sendo da competência do juízo da recuperação a declaração ou não da essencialidade de bens da devedora;
f) o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será contado, igualmente, em dias corridos, a partir

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

da intimação da presente decisão, nos termos do artigo 53, *caput*, da Lei nº 11.101/2005;
g) intimem-se, inclusive o **Ministério Público**, bem como cadastrem-se as Fazendas Públicas da **União**, do **Estado do Rio Grande do Sul** e do **Município de NOVA CANDELÁRIA/RS**, intimando-as do deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora.
h) Oficiem-se à **Junta Comercial do Estado do RS** e à **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** para a anotação do deferimento do processamento da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05);
i) Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça, bem como a todos os juízes das unidades da capital e interior, encaminhando-se cópia da presente decisão.
Encaminhe-se cópia também à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho cuja competência territorial abranja NOVA CANDELÁRIA/RS.
No mais, aguarde-se pelo fornecimento de minuta para o edital do art. 52, § 1º, LRF.

O edital de processamento foi disponibilizado em 29/04/2025, conforme Evento 46, estando em curso o prazo para os credores apresentarem suas divergências e/ou habilitações de crédito, diretamente à Administradora Judicial.

Por força do que determina a Lei n. 11.101/2005 (LREF), o presente incidente foi distribuído com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades da Devedora, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Outrossim, e conforme autorizado pelo juízo na decisão de Evento 40, restou acordado com a Recuperanda que o envio dos documentos será realizado mensalmente até o dia 20 do mês subsequente.

Além disso, informa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípuo de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, levou em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5003452-13.2025.8.21.0028 até a data de 05/05/2025.

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
01 31/03/2025	DEVEDORA	PETIÇÃO INICIAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
02 01/04/2025	FERNANDA RODRIGUES	SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES PARA EDUARDO AUGUSTO CORDEIRO BOLZAN
03 01/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO AO JUÍZO
04 04/04/2025	JUÍZO	DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
05 04/04/2025	JUÍZO	CONCESSÃO EM PARTE DA TUTELA DE URGÊNCIA NO DESPACHO DE EVENTO 4
06 04/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
07 04/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
08	JUÍZO	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DESTA AJ

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

05/04/2025		
09 05/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DESTA AJ ACERCA DO TERMO DE COMPROMISSO
10 07/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DESTA AJ
11 07/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ACEITANDO O ENCARGO E JUNTANDO O TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12 08/04/2025	JUÍZO	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUSTIÇA FEDERAL, RECEITA FEDERAL, VARA DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL E CGJ - CARTÓRIOS DO INTERIOR E CAPITAL, ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
13 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ENVIO DOS OFÍCIOS DE EVENTO 12
14 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DESTA AJ ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
15 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
16 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO ESTADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
17 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
18 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA UNIÃO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
19 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE ENVIO DE OFÍCIO DE EVENTO 12
20 10/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE PROCESSOS CÍVEIS EM TRAMITAÇÃO EM FACE DA RECUPERANDA
21 11/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DA RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL
22 11/04/2025	RECUPERANDA	PETIÇÃO REQUERENDO A RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA E DA RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO, BEM COMO JUNTANDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
23	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INFORMANDO DA VISITA REALIZADA

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

11/04/2025		E APONTANDO O ORÇAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA AUXILIAR
24 14/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DA RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À JUNTA COMERCIAL
25 14/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
26 14/04/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
27 14/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO JUNTANDO O TERMO DE ACORDO ACERCA DA REMUNERAÇÃO DESTA AUXILIAR E O EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS CREDORES
28 14/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
29 15/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL DA REMUNERAÇÃO DESTA AJ
30 15/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
31 15/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 27 DESTA AJ
32 16/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO NO DJEN DO EDITAL DE EVENTO 29
33 18/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
34 23/04/2025	JUÍZO	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5004204-82.2025.8.21.0028
35 23/04/2025	RECUPERANDA	PETIÇÃO REQUERENDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA DECLARAR A ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS DE PLACAS IJU8F43, IMT5116, FHA5D86 E ITJ0E74 E OUTRAS CONSIDERAÇÕES
36 23/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO AO JUÍZO
37 23/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ACERCA DA VISITA REALIZADA E DEMAIS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
38	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

24/04/2025		
39 24/04/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DESTA AJ
40 25/04/2025	JUÍZO	DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO DE LETRA "A" DA PETIÇÃO DE EVENTO 35 DA RECUPERANDA E TECENDO DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE O FEITO
41 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA RECUPERANDA ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 40
42 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DESTA AJ ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 40
43 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
44 28/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
45 28/04/2025	UNIÃO	MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INFORMANDO O VALOR ATUALIZADO DE SEUS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
46 29/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO NO DJEN DO EDITAL DE EVENTO 44
47 01/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA GUIA DE CUSTAS
48 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	FINALIZADO O PRAZO DO EDITAL DE EVENTO 32
49 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO DO EDITAL DE EVENTO 32
50 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 40
51 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES

Frisa-se, ainda, que as principais movimentações havidas, assim como o presente relatório, estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial:

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

https://fpsaj.com.br/. Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da empresa, nos termos que seguem.

3 DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A Recuperanda se trata de uma sociedade empresária limitada, que possui apenas um sócio, sendo que as principais informações acerca da empresa foram consolidadas no quadro a seguir:

CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.					
CNPJ	**Cidade**	**Objeto social**	**Endereço**	**Sócios**	**Sócios administradores**
06.170.932/0001-69	NOVA CANDELARIA - RS	A industrialização, comercialização e distribuição de erva mate, de chás para infusão, chá líquido e sucos, café em pó e café solúvel, tanto no mercado interno como externo, para consumidor final e via e-commerce	Rua Benno Konrath, nº 484, Bairro Centro, CEP 98.919-000.	HENRIQUE ROBERTO SCHUUR	HENRIQUE ROBERTO SCHUUR

As informações relativas às atividades empresariais da Devedora – no mês em análise – serão detalhadas nos tópicos a seguir, sendo que as informações acima são repisadas neste incidente como forma de auxiliar os credores e eventuais interessados na compreensão da forma como se dá a composição da empresa.

Assim, passa-se às análises relativas aos documentos apresentados pela Devedora e às diligências realizadas por esta auxiliar do juízo.

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Como de praxe, e nos termos do que possibilita a LREF, esta AJ solicitou as demonstrações contábeis da Recuperanda com o objetivo de analisar o fluxo operacional e contábil da empresa. Também foi apresentado questionário com diversas indagações que têm como escopo compreender de forma contínua a forma como se dá o exercício das atividades da empresa.

Para a efetiva análise da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Administração Judicial conta em sua equipe com o profissional contábil ROBSON NORO SCHLLOSSER, inscrito no CRCRS 084070/O e que auxilia na coordenação da fiscalização mensal. As questões são tratadas nas linhas que seguem, sendo que o parecer contábil assinado segue em anexo a este relatório.

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise econômico- financeira da empresa CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., referente ao mês de Março de 2025. Foram disponibilizados para análise, no mês de Março/25, os seguintes documentos: questionário mensal de atividades; balancete do mês de Março/25 (incluindo contas patrimoniais e de resultado); relatório de controle do passivo extraconcursal e razão contábil das despesas mensais. Assim, passa-se às devidas análises realizadas.

O passivo extraconcursal referente aos tributos, informado em relatório, no mês de Março/25, foi o seguinte:

TRIBUTOS VENCIDOS E NÃO PAGOS ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO RELATÓRIO ENVIADO À AJ				
ESPÉCIE DE TRIBUTO	COMPETÊNCIA	VALOR	DATA VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

INSS-IRRF	mar.-25	R$ 99.850,41	17/04/2025	AINDA NÃO FOI POSSÍVEL O PAGAMENTO POIS ESTAMOS SEM RECURSOS, MAS PRETENDEMOS PAGAR NA PRÓXIMA SEMANA.
FGTS	mar.-25	R$ 16.084,47	17/04/2025	AINDA NÃO FOI POSSÍVEL O PAGAMENTO POIS ESTAMOS SEM RECURSOS, MAS PRETENDEMOS PAGAR NA PRÓXIMA SEMANA.
R$ 115.934,88				

Como se observa, há a indicação de tributo retido na fonte não pago. A justificativa apresentada pela Recuperanda foi a ausência de recursos para o pagamento. Dessa forma, e considerando que a previsão de pagamento indicada pela Recuperanda é a próxima semana, esta Auxiliar irá aguardar o envio dos documentos aptos a comprovar a regularização da questão, tendo em vista que tal pode configurar, inclusive, crime contra a ordem tributária (Art. 2º, II, da Lei n. 8.137 /90).

Já quanto aos débitos tributários informados na Inicial do pedido de Recuperação Judicial, a Devedora informou que está buscando acordo de transação individual perante à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e solicitou parcelamento junto à Receita Estadual.

Referente às demais obrigações vencidas e não pagas, no mês de Março/25, a Recuperanda informou o seguinte:

DEMAIS OBRIGAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGOS ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO RELATÓRIO ENVIADO À AJ -			
CREDOR(A)	**ORIGEM (DETALHAMENTO DA OBRIGAÇÃO)**	**VALOR**	**DATA VENCIMENTO**
001173-009-A. ANGELONI & CIA. LTDA. FILIAL 07	NFS-000058618-	R$ 300,00	15/04/2025
008550-001-HAVAN S.A	001-000013040-	R$ 149,90	24/04/2025
005969-001-RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	000-112621024-	R$ 9.027,56	28/04/2025

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168150-	R$ 565,00	28/04/2025
002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168158-	R$ 408,30	28/04/2025
008270-001-CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA	006-000390612-	R$ 420,00	29/04/2025
008270-001-CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA	006-000390613-	R$ 820,00	29/04/2025
002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168151-	R$ 357,75	30/04/2025
002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168153-	R$ 103,00	30/04/2025
002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168155-	R$ 358,20	30/04/2025
002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168157-	R$ 413,10	30/04/2025
002099-001-TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA.	001-000168161-	R$ 402,77	30/04/2025
008124-001-NEOGRID INFORMATICA LTDA	NFS-000502987-	R$ 65,88	02/05/2025
007010-001-FABIANE ZOHLER EIRELI	001-000005317-	R$ 842,89	07/05/2025
008323-001-MASTER INDUSTRIA GRAFICA LTDA	001-000006419-	R$ 1.559,25	07/05/2025
008471-001-ELENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001-000170596-	R$ 2.574,66	10/05/2025
008471-001-ELENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001-000170600-	R$ 4.684,80	10/05/2025
002751-001-AVATO TECNOLOGIA LTDA	001-000457451-	R$ 123,68	10/05/2025
002751-001-AVATO TECNOLOGIA LTDA	ICM-000737565-	R$ 210,59	10/05/2025
002751-001-AVATO TECNOLOGIA LTDA	ICM-000737566-	R$ 84,15	10/05/2025
008512-001-AVATO TECNOLOGIA S.A	NFS-000010210-	R$ 297,50	10/05/2025
008512-001-AVATO TECNOLOGIA S.A	NFS-000010211-	R$ 221,89	10/05/2025
000796-001-MASTER RELOGIOS COM. EQUIP. ELETRONICOS	NFS-000020660-	R$ 160,58	10/05/2025
008512-001-AVATO TECNOLOGIA S.A	NFS-000112808-	R$ 797,55	10/05/2025
008512-001-AVATO TECNOLOGIA S.A	NFS-000112809-	R$ 612,00	10/05/2025
008512-001-AVATO TECNOLOGIA S.A	NFS-000112810-	R$ 69,02	10/05/2025
008302-001-SHELTER SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALA	NFS-000113731-	R$ 333,72	10/05/2025
002751-001-AVATO TECNOLOGIA LTDA	NFS-000656296-	R$ 66,80	10/05/2025
002751-001-AVATO TECNOLOGIA LTDA	NFS-000656297-	R$ 340,00	10/05/2025
008083-001-GAUCHA SERVICOS DE TECN DA INFORMACAO LT	NFS-013535682-	R$ 173,82	10/05/2025
008537-001-TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	NFS-000000010-	R$ 2.600,00	13/05/2025
008583-001-RICHER VARGAS BORGES	NFS-000000007-	R$ 1.440,00	14/05/2025
008043-001-QMA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	NFS-000004433-	R$ 867,02	15/05/2025
000019-001-COMERCIAL DE ALIMENTOS GRAZZIOTIN LTDA.	000-000018905-	R$ 21.893,25	16/05/2025
008538-001-DENISE ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	NFS-000000010-	R$ 1.500,00	16/05/2025

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

008094-001-ADRIANO DA ROSA STEIN	NFS-000000932-2	R$ 1.500,00	20/05/2025
008124-001-NEOGRID INFORMATICA LTDA	NFS-000501143-	R$ 573,83	20/05/2025
005083-001-M & R IMPRESSOES GRAFICAS LTDA	001-000041962-	R$ 32.715,00	24/05/2025
008471-001-ELENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001-000171367-	R$ 4.111,40	25/05/2025
008432-001-INFRASUL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	NFS-000005352-	R$ 3.065,00	25/05/2025
008237-001-CONTPLAN CONTABILIDADE E SOCIED SIMPLES	NFS-000009690-	R$ 12.780,89	25/05/2025
001677-001-TOTVS SA	NFS-004112017-	R$ 7.806,93	25/05/2025
TOTAL		R$ 117.397,68	

Como se observa da tabela acima colacionada, apenas os débitos grifados em amarelo, por esta AJ, estão vencidos. Os demais, possuem vencimento ao decorrer deste mês de maio.

Assim, as obrigações não pagas até a data do fechamento do relatório enviado à AJ totalizam a monta de R$ 129.326,34.

Quanto ao ativo da empresa, tem-se que no período em análise importa em R$ 53.604.270,71, sendo predominantemente composto pelo ativo não circulante (95,95%). Considerando a composição patrimonial, tem-se que a maior parte dos recursos da empresa está alocada em ativos de longo prazo, o que reflete em baixa liquidez imediata.

Além disso, no ativo de longo prazo consta a conta “intangível”, na ordem de R$ 34.798.765,79, o que representa 64,95% do total. Evidenciam-se, também, os créditos de longo prazo, que atingem a monta de R$ 12.116.223,73, o que corresponde a 22,60%. Já o ativo imobilizado apresenta saldo de R$ 4.512.147,28, representando 8,40%. Registra-se que a conta “depósito judicial”, com valor de R$ 831,47, é a de menor vulto dentro do grupo do ativo não circulante, ocasionando um impacto ínfimo.

O ativo circulante representa 4,05% do total, destacando-se o estoque R$ 660.506,90, contas a receber R$ 1.035.827,26, e o saldo das contas bancárias R$

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

89.810,50. Tem-se, ainda, adiantamento a terceiros, que atingem a monta de R$ 346.463,08, e impostos a recuperar, no valor de R$ 43.694,70.

O valor do passivo não circulante atinge a monta de R$ 76.928.941,90. Neste ínterim, aponta-se que as contas com saldos de maior relevância são as de impostos federais a recolher (R$ 45.120.673,39), os impostos estaduais a recolher (R$ 31.089.594,41) e os empréstimos e financiamentos a longo prazo (R$ 718.582,10).

O passivo circulante atinge a monta de R$ 3.171.468,82. Nesta senda, observa-se que as obrigações sociais correspondem à maior parte do passivo circulante, chegando-se ao valor de R$ 1.814.573,68, ao passo que as obrigações fiscais atingem a monta de R$ 358.518,46.

Quanto às obrigações trabalhistas, tem-se que totalizam R$ 148.429,25. Além disso, as provisões - correspondentes a valores previstos para desembolso futuro - atingem a monta de R$ 509.298,07. Já a conta fornecedores, perfaz o montante de R$ 330.710,37, enquanto a conta de outras obrigações de funcionamento, atinge o valor de R$ 9.938,99.

Cumpre referir, ainda, que o patrimônio líquido traz saldo negativo de R$ 26.105.050,37, o que gera um desequilíbrio patrimonial considerável. Essa situação demonstra o comprometimento estrutural e a necessidade de adoção de medidas de soerguimento empresarial.

Referente ao resultado do período, tem-se prejuízo líquido de R$ 391.089,64, observando-se que a empresa auferiu receita bruta de R$ 2.243.236,33. Com as deduções de R$ 548.115,92, chegou-se a uma receita líquida no valor de R$ 1.695.120,41.

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

O lucro bruto foi de R$ 700.981,18, correspondente a 41,35% da receita líquida. No entanto, os custos chegaram a R$ 994.139,23, representando 58,65%. Já as despesas totais atingiram valor de R$ 1.092.070,82, representando 64,45% da receita líquida e extrapolando a capacidade de fluxo de caixa da empresa, resultando em prejuízo operacional.

Por fim, informa-se que esta AJ obteve acesso à totalidade dos documentos apenas em 05/05/2025. Dessa forma, aponta-se que novas análises serão apresentadas no Relatório Mensal de Atividades - RMA seguinte, inclusive com as complementações que se façam necessárias.

3.2 PASSIVO CONCURSAL

O passivo concursal, conforme se extrai da lista de credores apresentada, é composto por credores trabalhistas, quirografários e ME/EPP. Veja-se a distribuição dos valores:

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

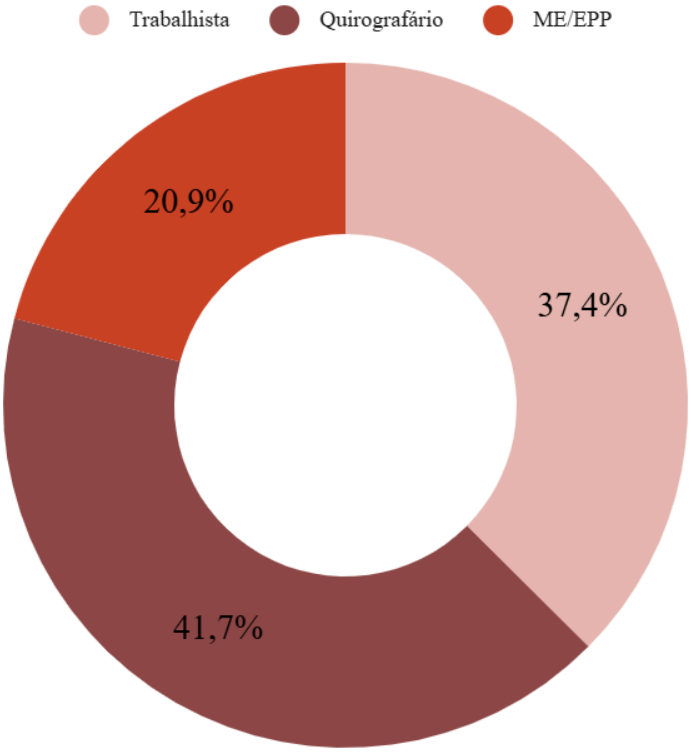

Como se vê, a maior expressividade está alocada na classe de credores quirografários, seguidos dos credores trabalhistas.

3.4 QUADRO DE COLABORADORES

A Devedora apontou um quadro de colaboradores que é composto por 47 funcionários, mais o CEO da empresa, conforme questionário anexo. Além disso, indicou que o valor da retirada de pró-labore no período foi de R$ 18.967,85.

Registra-se, ademais, que foram realizados alguns contatos no período com o objetivo de otimizar a organização dos documentos para fins de RMA.

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190

Assim, e sendo estas as considerações a serem realizadas, apresenta-se o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, postulando-se a intimação da Devedora e do Ministério Público.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 07 de maio de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476

(55) 3026.1009 www.fpsaj.com.br
contato@fpsaj.com.br R. Duque de Caxias, 1863 - Centro, 5° andar, Santa Maria-RS, CEP 97015-190